

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

160186 – B ADM QGEX

OBJETO

AQUISIÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE COPOS DE VIDRO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO

De 09/01/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 0800 até 1400 h

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. REGISTROS DE PREÇOS.....	2
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
5. FASES DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	8
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	9
10. CONTRATAÇÃO.....	10
11. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
13. RESPONSÁVEIS.....	13

Aviso de Contratação 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	HUGO SCHMIDT NETO	02/01/2025 10:58 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65304.008814/2024-07

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

(Processo Administrativo n.º 65304.008814/2024-07)

Torna-se público que a Base Administrativa do Quartel General do Exército, por meio da Divisão de Aquisição Licitações e Contratos (DivALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/01/2025

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de cortina de ar para o Teatro Pedro Calmon BADM QGEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	copo de vidro, Peso: 230g Cor predominante: transparente Dimensões: 6,4 cm (D) x 13cm (A); Capacidade: 300ml; Tamanho: longo drink paredes grossas de vidro.	311415	UN	3000	R\$ 5,08	R\$15.240,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$15.240,00

2. Registro de preços

2.1. Neste procedimento de contratação direta, não haverá registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação nesta contratação direta é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou[A2] de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um)** centavo.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não haverá ata de registro de preços neste procedimento de contratação direta.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Após a homologação do procedimento, não haverá cadastro reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, que neste procedimento configura-se como a Nota de Empenho devidamente assinada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na emissão da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1% (um) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Brasília-DF

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILTON FABIANO VELOZO LINS

Autoridade competente

Termo de Referência 124/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2024	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	WALMIR CUNHA DE OLIVEIRA	30/12/2024 11:44 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65304.008814/2024-07

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de copos de vidros de 300 ml, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	copo de vidro, Peso: 230g Cor predominante: transparente Dimensões: 6,4 cm (D) x 13cm (A);Capacidade: 300ml; Tamanho: long drink paredes grossas de vidro.	311415	Unid	3000	5,08	R\$ 15.240,00
Total						R\$ 15.240,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 140/2024.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 dias contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 140/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000138/2024

- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 3774
- IV) Classe/Grupo: 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
- V) Identificador da Futura Contratação: 160186-188/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de material de consumo, para o setor aprovisionamento da B Adm QGEx, onde diariamente são realizadas as refeições tanto do público interno quanto externo em apoio às OM do Complexo do QGEx;

3.2. A aquisição dos copos de vidro incluem:

- 3.2.1. Redução de custos operacionais ao eliminar a compra contínua de copos descartáveis.
- 3.2.2. Melhoria na qualidade das atividades sociais, proporcionando um ambiente mais agradável e profissional.
- 3.2.3. Contribuição para a preservação ambiental, refletindo o compromisso da unidade com práticas sustentáveis.
- 3.2.4. Durabilidade e resistência, proporcionando um material que pode ser utilizado em diversas ocasiões.

3.3. Conforme artigo 18, § 1º, VII da Lei 14.133/21, devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

4. Requisitos da contratação

4.1. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o compromisso público ou particular de constituição do consórcio e a responsabilidade solidária entre as consorciadas.

4.2. Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração para garantir que o produto fornecido e a empresa contratada representem a proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

4.2.1. Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

4.2.1.1. Os padrões mínimos de qualidade devem estar claramente definidos na especificação técnica, com base em normas aplicáveis à aquisição de materiais de uso comum;

4.2.1.2. Todos os produtos devem ser novos, em primeira utilização e de fabricação original, garantindo qualidade e durabilidade;

4.2.1.3. O prazo de validade do objeto deverá ser compatível com a natureza do item e as necessidades operacionais da administração pública, respeitando os padrões mínimos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;

4.2.1.4. O fornecimento será efetuado de acordo com nota de empenho emitida pelo órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.1.5. A prorrogação do prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, ficando condicionada à prévia justificada;

4.2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

4.2.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.1.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.2. Obrigações da contratada:

4.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Reduzir o impacto ambiental mediante a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem resíduos;

4.3.1.2. Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável;

4.3.1.3. Exigência de embalagens que utilizem materiais biodegradáveis ou recicláveis;

4.3.1.4. Incentivo ao uso de processos produtivos que reduzam a emissão de poluentes.

4.4. A licitação contribuirá com o desenvolvimento sustentável na esfera econômica, mediante a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e na esfera ambiental, mediante a inclusão de cláusulas contratuais que visem à proteção ao meio ambiente, com o incentivo à utilização de materiais recicláveis.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado Central do Quartel General do Exército, Quartel- General do Exército – St. Militar Urbano Setor de Garagens - Brasília, DF, 70630-901.

5.5. Os bens deverão ser entregues no horário de funcionamento da CONTRATADA. De Segunda-feira a Quinta-feira, de 09:00h às 16:45h, e Sexta-feira de 08:00h às 11:45h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias. nº 14.133, de 2021.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar, e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Comprovação de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, caso aplicável, em plena validade.

8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.240,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160186

II) Fonte de recurso: 1000000000

III) Programa de trabalho: 171397

IV) Elemento da despesa: 339030

V) Plano interno: E6SUPLJA5PA

11. Classificação do Termo de Referência

11.1. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO E PESQUISADOR definidas na IN SGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

WALMIR CUNHA DE OLIVEIRA
INTEGRANTE TÉCNICO E PESQUISADOR



Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 07:59:47.

Despacho: Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento

MARCIO LUIS DUARTE DE SOUZA
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 07:33:25.

Despacho: Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas no Art. 22, § 2º, da INSGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel no Processo.

DIONIZIO SANTOS RODRIGUES DOS ANJOS
INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 08:02:11.

NILTON FABIANO VELOZO LINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 11:44:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 140-2024 - Copos de vidro.pdf (315.36 KB)

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65304.008814/2024-07

2. Finalidade

2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de copos de vidro de 300 ml para o Quartel-General do Exército (QGEx), com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, conforme a Lei 14.133/2021. A Base Administrativa do QGEx, responsável pela logística de abastecimento, atende a aproximadamente 5.000 refeições diárias em cinco refeitórios e realiza eventos sociais, demandando utensílios adequados que garantam segurança alimentar, qualidade e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade.

2.2. A substituição de copos descartáveis por copos de vidro é motivada por questões de sustentabilidade, economia, higiene, segurança e reforço da imagem institucional. Além de reduzir custos operacionais a longo prazo, a iniciativa contribui para práticas mais sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental.

2.3. Embora exista uma taxa de quebra anual de 10% a 15%, a eliminação dos custos recorrentes com copos descartáveis torna o investimento em copos de vidro economicamente viável e ambientalmente responsável, beneficiando tanto as operações diárias quanto eventos oficiais.

3. Classificação do ETP

3.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudos Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito

4. Descrição da necessidade

PASA-Material de consumo copos de vidro 300ml

4.1. Em atendimento ao inciso I do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, justifica-se a aquisição de copos de vidro de 300 ml para atender às necessidades da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx).

4.2. A Base Administrativa do Quartel-General do Exército, por meio da Divisão de Abastecimento, é responsável pela preparação e fornecimento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) refeições diárias, distribuídas em 5 diferentes refeitórios que atendem ao efetivo do Quartel-General do Exército.

4.3. A Unidade Militar identificou a carência e a necessidade de adquirir copos de vidro de 300ml para uso em atividades cotidianas e em eventos sociais. Atualmente, a unidade utiliza copos descartáveis para suprir a porcentagem de quebra que gira em torno de 10% a 15% ao ano, que não são sustentáveis e acarretam custos adicionais a cada evento. A aquisição de copos de vidro é justificada por diversos fatores:

4.3.1. A eliminação do uso de copos descartáveis contribui para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da instituição.

4.3.2. A longo prazo, o uso de copos reutilizáveis resultará em uma significativa economia de custos, uma vez que a compra de copos descartáveis será eliminada.

4.3.3. Copos de vidro são mais fáceis de limpar e podem ser desinfectados, reduzindo riscos de contaminação.

4.3.4. O uso de materiais duráveis e de qualidade reforça a imagem da unidade militar em eventos e atividades oficiais.

4.4. A ausência destes materiais diminui a qualidade e eficiência dos apoios e missões prestados ao Quartel General do Exército, devido à grande demanda diária.

4.5. A B Adm QGEx opta pela aquisição de copos de vidro para atender às demandas institucionais, contribuindo para os seguintes objetivos:

4.5.1. Reduzir o impacto ambiental gerado pelo uso de copos descartáveis;

4.5.2. Reforçar a imagem institucional da Organização Militar (OM) em relação à sustentabilidade;

4.5.3. Proporcionar uma experiência mais agradável e segura para os usuários, incluindo o público atendido;

4.5.4. Atender às necessidades de eventos e reuniões, garantindo padrões de qualidade e apresentação adequados.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e desígnios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI, nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

4.7. Os serviços/bens a serem eventualmente contratados são considerados comuns por possuírem características que podem ser objetivamente definidas no edital e anexos, não necessitando de avaliação minuciosa (obras de engenharia, por exemplo) e sendo encontrados facilmente no mercado (como em consultas no Google via sites de pesquisa), assim enquadrados no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21;

4.8. Conforme o art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021, onde temos "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Aprovisionamento do Quartel General do Exército	CARLOS FREDERICO BAHIA BARRETO - Maj

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o compromisso público ou particular de constituição do consórcio e a responsabilidade solidária entre as consorciadas.

6.2. Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração para garantir que o produto fornecido e a empresa contratada representem a proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

6.2.1. Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

6.2.1.1. Os padrões mínimos de qualidade devem estar claramente definidos na especificação técnica, com base em normas aplicáveis à aquisição de materiais de uso comum;

6.2.1.2. Todos os produtos devem ser novos, em primeira utilização e de fabricação original, garantindo qualidade e durabilidade;

6.2.1.3. O prazo de validade do objeto deverá ser compatível com a natureza do item e as necessidades operacionais da administração pública, respeitando os padrões mínimos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;

6.2.1.4. O fornecimento será efetuado de acordo com nota de empenho emitida pelo órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

6.2.1.5. A prorrogação do prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, ficando condicionada à prévia justificada;

6.2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.2.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.1.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. Obrigações da contratada:

6.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

6.2.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.1.1. Reduzir o impacto ambiental mediante a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem resíduos;

6.3.1.2. Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável;

6.3.1.3. Exigência de embalagens que utilizem materiais biodegradáveis ou recicláveis;

6.3.1.4. Incentivo ao uso de processos produtivos que reduzam a emissão de poluentes.

6.4. A licitação contribuirá com o desenvolvimento sustentável na esfera econômica, mediante a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e na esfera ambiental, mediante a inclusão de cláusulas contratuais que visem à proteção ao meio ambiente, com o incentivo à utilização de materiais recicláveis.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O levantamento de mercado foi conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações e Contratos do TCU e com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a aquisição de copos de vidro de 300 ml, considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade.

7.2. Contratações similares feitas por órgãos públicos e privados:

7.2.1. Conforme levantamento realizado no sistema Compras.gov.br e em Contratações Similares pela Administração Pública, verificou-se que diversos órgãos e entidades públicas já adquiriram copos de vidro para atender suas necessidades institucionais. Esses dados comprovam que o objeto da contratação é amplamente utilizado na administração pública, reforçando sua adequação às práticas administrativas.

Ord.	Órgão/Entidade	UG	Modalidade da Licitação	Descrição

1	8º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	160437	Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 (SRP)	Aquisição de material de consumo para o setor de abastecimento conforme o PASA.
2	4º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	160007	Dispensa Eletrônica Nº 90023/2024	Aquisição de material de consumo para o Setor de Abastecimento do 4º BA vEx.
3	SUPERINTENDÊNCIA REG.DEP. POLICIA FEDERAL – RS	200372	Dispensa Eletrônica Nº 22/2023	Aquisição de Utensílios, Eletrodomésticos e Móveis.

7.3. Análise das alternativas possíveis:

7.3.1. A possibilidade de utilização de copos descartáveis foi avaliada, mas considerada inviável devido a fatores técnicos, econômicos e ambientais detalhados a seguir.

7.3.2. A compra de copos de vidro reutilizáveis foi identificada como a alternativa mais vantajosa, considerando o custo-benefício a longo prazo e os objetivos de sustentabilidade da administração pública.

7.4. Formas de Contratação:

7.4.1 Possíveis Formas de Contratação:

- I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão.
- II - Registrar intenção de adesão a atas de registro de preços junto a outro órgão.
- III - Realizar licitação própria.

7.4.2. Análise das Formas de Contratação:

- I - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para adesão.
- II - Não foi encontrada intenção de adesão a atas de registro de preços.
- III - É viável a realização de uma licitação própria.

7.4.3. Com base na análise apresentada, a equipe técnica conclui que a realização de uma licitação própria é a forma de contratação mais adequada para atender à demanda de aquisição dos copos de vidro de 300 ml. Essa modalidade permite maior controle sobre as especificações do objeto, competitividade entre fornecedores e adequação aos princípios de eficiência e economicidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução escolhida consiste na aquisição de material de consumo, para o setor abastecimento da B Adm QGEx, onde diariamente são realizadas as refeições tanto do público interno quanto externo em apoio às Diretorias do Complexo do QGEx;

8.2. A aquisição dos copos de vidro incluem:

- 8.2.1. Redução de custos operacionais ao eliminar a compra contínua de copos descartáveis.
- 8.2.2. Melhoria na qualidade das atividades sociais, proporcionando um ambiente mais agradável e profissional.
- 8.2.3. Contribuição para a preservação ambiental, refletindo o compromisso da unidade com práticas sustentáveis.
- 8.2.4. Durabilidade e resistência, proporcionando um material que pode ser utilizado em diversas ocasiões.

8.3. Conforme artigo 18, § 1º, VII da Lei 14.133/21, devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As necessidades do material listado e especificado estão fundamentadas no histórico de utilização/aquisição dos referidos materiais, em exercícios financeiros anteriores.

9.1.1. Previsão de aquisição das quantidades necessárias para a eliminar a compra contínua de copos descartáveis, que serão utilizados na Divisão de Aprovisionamento do Quartel General do Exército;

9.1.2. Atualização/Adequação do CATMAT a itens adquiridos em processos licitatórios anteriores que proporciona uma pesquisa ampla e real, atendendo as normas em vigor;

9.1.3. Material de consumo:

Nr ord	SI	Nomenclatura	CATMAT	UND MED	QTD MIN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	21	copo de vidro, Peso: 230g Cor predominante: transparente Dimensões: 6,4cm (D) x 13cm (A); Capacidade: 300ml; Tamanho: long drink paredes grossas de vidro.	311415	Unid	200	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
Total								R\$ 15.240,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.240,00

10.1. A estimativa de preço apurado foi realizada pela equipe de planejamento nomeada em Boletim Interno da Base Administrativa do Quartel General do Exército. A elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 será juntada ao processo com a devida comprovação dos orçamentos utilizados.

10.2. O valor da contratação é de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A solução pode ser perfeitamente parcelada sem trazer prejuízos a possível economia de escala do objeto da aquisição.

11.2. O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação, no caso do presente do processo, a Dispensa de Licitação, ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Em atendimento ao Art. 9º, inciso VIII, IN 58/2022, informamos que não há contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Sediada na cidade de Brasília, a Base Administrativa do Quartel General do Exército (B Adm QGEx) foi criada por intermédio da Portaria n.º 1.100-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2012 com a finalidade de racionalizar estrutura-se otimizar o apoio administrativo às Organizações Militares (OM) situadas no QGEx.

13.2. Conforme o Plano de Gestão da B Adm QGEx, um dos objetivos estratégicos que compete à B Adm QGEx é gerir e atender os apoios e as necessidades no âmbito do QGEx.

13.3 Com o passar dos anos, a Divisão de Aprovisionamento da Base Administrativa do Quartel General do Exército vem trabalhando vigorosamente na modernização dos materiais nas cozinhas desta Organização Militar.

13.4. Desse modo, é de vital importância a aquisição de copos de vidro de 300ml que tem como objetivo principal substituir os copos de plástico descartáveis atualmente utilizados, reduzindo assim o impacto ambiental e melhorando a imagem da Base Adm QGEx em relação à sustentabilidade, pois a demanda é muito alta e complexa, levando em consideração que se fornece diariamente alimentações para aproximadamente, 4 mil militares, de diversos postos e graduações, e possíveis visitantes, como presidentes e autoridades de outros países que passam pelo Quartel General do Exército.

13.5. Desse modo, a aquisição do material de consumo em pauta, está conforme o planejamento estratégico da BAdm QGEx.

13.6 O material em questão a ser adquirido, não possui PLS. Houve dano atemporal dos copos de vidro de 300ml, portanto, não houve tempestividade para a inclusão no PCA 2024, cujo prazo encerrou em janeiro do ano corrente.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Em atendimento ao Art. 9º, inciso X, da IN 58/2022, a presente contratação espera se atender as necessidades da Divisão de Aprovisionamento, procurando sempre a melhoria nos processos de sustentabilidade, como também, racionalizar os recursos financeiros e humanos através da aquisição dos melhores produtos a um alor condizente com a realidade de mercado, sem perder a qualidade.

14.2. Garantir o fornecimento de copos de vidro reutilizáveis que atendam aos padrões de qualidade, segurança e apresentação exigidos para o uso cotidiano nas unidades administrativas e em eventos protocolares. Isso assegura o suporte necessário às atividades da unidade, promovendo funcionalidade e adequação às demandas operacionais e institucionais.

14.3. Substituir os copos descartáveis por copos reutilizáveis, contribuindo para a redução significativa da geração de resíduos sólidos. Essa medida reforça o compromisso da Administração com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

14.4. Reduzir os custos recorrentes associados à aquisição de copos descartáveis, promovendo economia no médio e longo prazo. A durabilidade dos copos de vidro elimina a necessidade de reposições frequentes, gerando uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos.

14.5. Oferecer utensílios de qualidade superior para os militares e civis, promovendo um ambiente mais profissional e alinhado aos padrões de excelência da Administração Pública.

14.6. Realizar a aquisição de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como atender às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.7. Estabelecer critérios na contratação que incentivem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social no mercado nacional.

14.8. Os resultados pretendidos buscam atender integralmente às necessidades identificadas, garantindo que a solução proposta seja eficiente, sustentável e alinhada aos objetivos estratégicos da Base Administrativa do Quartel-General do Exército. Esse enfoque assegura a transparência e a efetividade do processo de aquisição, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Com finalidade de atingir os objetivos propostos por este ETP, deve ser elaborado o Termo de referência, com a finalidade de estabelecer a correta descrição e forma que se dará as aquisições.

15.2. A equipe de planejamento, deve ainda, auxiliar o pregoeiro durante a realização do pregão, principalmente quanto às especificações, quantidades e características. O setor demandante será o responsável pelo acompanhamento dos empenhos, bem como pelo recebimento dos produtos.

15.3. Em atendimento ao Art. 9º, Inciso XI, IN 58/2022, para a efetivação deste processo de aquisição, não há necessidade de capacitação de militares para o recebimento dos materiais. O pessoal destinado à utilização do material é treinado, capacitado e habilitado para realizar o recebimento, armazenamento e distribuição. Não há a necessidade de adequação de ambiente para utilização do material.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Em conformidade com o Art. 9º, inciso XII, da IN 58/2022, considera-se que a aquisição de copos de vidro de 300 ml apresenta impactos ambientais controláveis e passíveis de mitigação. As medidas necessárias para tratar esses impactos foram identificadas e serão implementadas para prevenir riscos ambientais futuros.

16.2. O descarte inadequado de copos de vidro quebrados em lixo comum contribui para o aumento de resíduos em aterros sanitários.

16.3. O vidro é reciclável e pode ser reciclado infinitamente sem perda de qualidade ou pureza. Descarte inadequado resulta na perda de materiais que poderiam ser reintegrados ao ciclo produtivo, desperdiçando recursos naturais e energia empregados em sua fabricação.

16.4. Fragmentos de vidro descartados incorretamente podem causar acidentes, como cortes, tanto para trabalhadores da coleta de resíduos quanto para a população em geral. Além disso, a presença de vidro quebrado em ambientes inadequados pode representar riscos adicionais à saúde pública.

16.5. Para minimizar os possíveis impactos, durante todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução do objeto, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, assegurando o correto descarte e a reciclagem de copos de vidro quebrados.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste estudo técnico preliminar em conformidade com a Instrução Normativa SEGESnº 58, de 8 de agosto de 2022, conforme descrito abaixo:

17.1.1. Pregão Eletrônico: Esta equipe de planejamento de contratação considera a realização do pregão eletrônico não atende ao prazo de reposição do material sem que haja prejuízo para confecção das refeições. O prazo médio da duração do processo na modalidade pregão é em torno de 120 dias o qual não atende à urgente necessidade desta OM.

17.1.2. Adesão a ata de registro de preços: por ocasião da elaboração de estudos técnicos preliminares e da pesquisa de preços não foram encontradas atas de registros de preços com o material a ser contratado.

17.1.3. Dispensa eletrônica: Esta equipe de planejamento de contratação considera a dispensa eletrônica como a melhor opção para a realização da aquisição, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a

contratação direta para aquisições de pequeno valor, respeitados os limites estabelecidos para bens e serviços. Essa modalidade é indicada pela sua agilidade e eficiência, sendo adequada para atender à urgente necessidade de aquisição dos copos de vidro de 300 ml pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército (BAdm QGEx).

17.2. Ressalta-se, ainda, que pelo teor das informações constantes de todos os tópicos deste Estudo Técnico Preliminar, registramos que, de acordo com os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e por se tratar de objeto comum ente licitado no mercado nacional, qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações referentes à presente contratação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

17.3. Do exposto, solicito ao Ordenador de Despesas decidir pela modalidade a ser adotada.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento

MARCIO LUIS DUARTE DE SOUZA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 10:12:32.

Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO E PESQUISADOR definidas na IN SGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

WALMIR CUNHA DE OLIVEIRA

INTEGRANTE TÉCNICO E PESQUISADOR



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 08:26:53.

Despacho: Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas no Art. 22, § 2º, da INSGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel no Processo.

DIONIZIO SANTOS RODRIGUES DOS ANJOS

INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 10:49:11.

NILTON FABIANO VELOZO LINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 13:30:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf (295.22 KB)

PCA 2024 - 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Última atualização: 11/11/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000138/2024

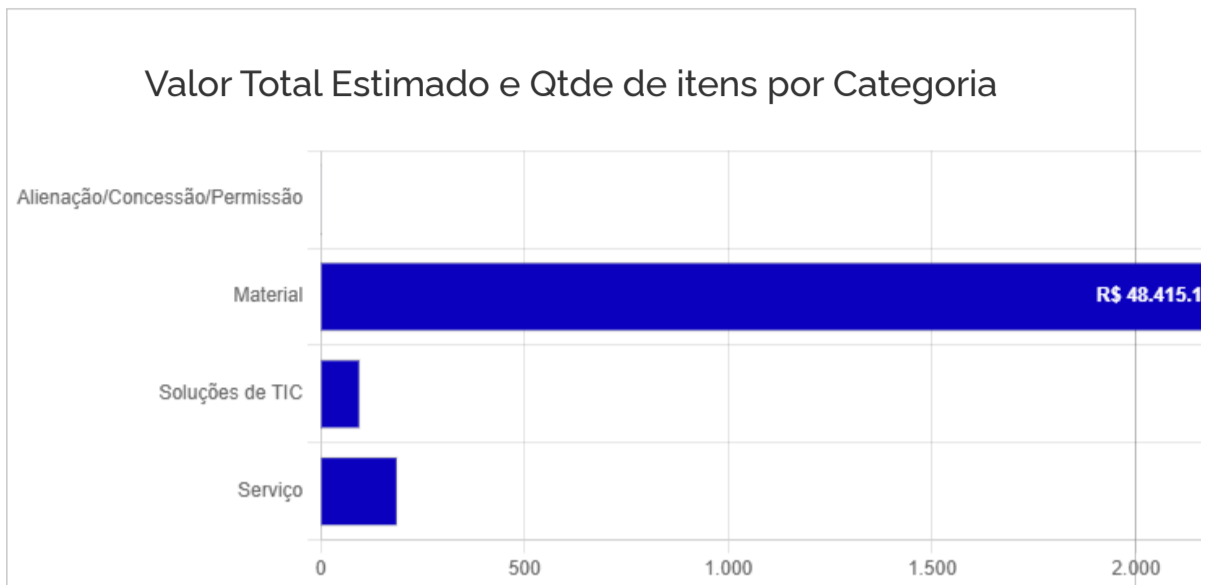
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Brasília/DF

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 2.603

Valor Total estimado (R\$): R\$ 113.284.598,0606



Detalhamento por Categoria

Portal Nacional de Contratações Públicas
Alienação/Concessão/Permissão

Entrar

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
2933	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	160186-135/2024	R\$ 80.310,48	3
2934	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	160186-135/2024	R\$ 49.256,76	3
3562	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	160186-159/2024	R\$ 5.891,29	3

Exibir: 10 1-3 de 3 itens Página: 1

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
3770	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160186-185/2024	R\$ 52.000,00	3
3774	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160186-188/2024	R\$ 11.700,00	3

Exibir: 10 2311-2312 de 2312 itens Página: 232

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---

29	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 26.931,00	3
30	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160186-90005/2023	R\$ 8.058,75	3
31	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 26.931,00	3
32	6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	160186-90005/2023	R\$ 360.657,12	3
33	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160186-90005/2023	R\$ 33.646,60	3
34	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 143.000,00	3
35	6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA	160186-90005/2023	R\$ 38.290,00	3
36	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 143.000,00	3
37	6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	160186-90005/2023	R\$ 36.890,00	3
38	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160186-90005/2023	R\$ 92,55	3

Exibir: 1-10 de 98 itens

Página: [<](#) [>](#)

Serviço ▼

Id do item no PCA ◊	Classe/Grupo ◊	Identificador da Futura Contratação ◊	Valor total estimado ◊	D
---------------------	----------------	---------------------------------------	------------------------	---

1	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160186-90004/2023	R\$ 60.600,00	3
2	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160186-90004/2023	R\$ 1.200.000,00	3
3	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160186-90004/2023	R\$ 240.000,00	3
4	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160186-90004/2023	R\$ 900.000,00	3
5	2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	160186-90004/2023	R\$ 110.000,00	3
6	2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	160186-90004/2023	R\$ 5.130.233,42	3
7	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160186-90004/2023	R\$ 544.102,14	3
183	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160186-90051/2023	R\$ 716.846,34	2
184	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160186-90051/2023	R\$ 29.095,62	2
185	971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA	160186-90051/2023	R\$ 265.000,00	2

Exibir: 1-10 de 190 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Estudo Técnico Preliminar 140/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65304.008814/2024-07

2. Finalidade

2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de copos de vidro de 300 ml para o Quartel-General do Exército (QGEx), com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, conforme a Lei 14.133/2021. A Base Administrativa do QGEx, responsável pela logística de aprovisionamento, atende a aproximadamente 5.000 refeições diárias em cinco refeitórios e realiza eventos sociais, demandando utensílios adequados que garantam segurança alimentar, qualidade e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade.

2.2. A substituição de copos descartáveis por copos de vidro é motivada por questões de sustentabilidade, economia, higiene, segurança e reforço da imagem institucional. Além de reduzir custos operacionais a longo prazo, a iniciativa contribui para práticas mais sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental.

2.3. Embora exista uma taxa de quebra anual de 10% a 15%, a eliminação dos custos recorrentes com copos descartáveis torna o investimento em copos de vidro economicamente viável e ambientalmente responsável, beneficiando tanto as operações diárias quanto eventos oficiais.

3. Classificação do ETP

3.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudos Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito

4. Descrição da necessidade

PASA-Material de consumo copos de vidro 300ml

4.1. Em atendimento ao inciso I do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, justifica-se a aquisição de copos de vidro de 300 ml para atender às necessidades da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx).

4.2. A Base Administrativa do Quartel-General do Exército, por meio da Divisão de Aprovisionamento, é responsável pela preparação e fornecimento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) refeições diárias, distribuídas em 5 diferentes refeitórios que atendem ao efetivo do Quartel-General do Exército.

4.3. A Unidade Militar identificou a carência e a necessidade de adquirir copos de vidro de 300ml para uso em atividades cotidianas e em eventos sociais. Atualmente, a unidade utiliza copos descartáveis para suprir a porcentagem de quebra que gira em torno de 10% a 15% ao ano, que não são sustentáveis e acarretam custos adicionais a cada evento. A aquisição de copos de vidro é justificada por diversos fatores:

4.3.1. A eliminação do uso de copos descartáveis contribui para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da instituição.

4.3.2. A longo prazo, o uso de copos reutilizáveis resultará em uma significativa economia de custos, uma vez que a compra de copos descartáveis será eliminada.

4.3.3. Copos de vidro são mais fáceis de limpar e podem ser desinfectados, reduzindo riscos de contaminação.

4.3.4. O uso de materiais duráveis e de qualidade reforça a imagem da unidade militar em eventos e atividades oficiais.

4.4. A ausência destes materiais diminui a qualidade e eficiência dos apoios e missões prestados ao Quartel General do Exército, devido à grande demanda diária.

4.5. A B Adm QGEx opta pela aquisição de copos de vidro para atender às demandas institucionais, contribuindo para os seguintes objetivos:

4.5.1. Reduzir o impacto ambiental gerado pelo uso de copos descartáveis;

4.5.2. Reforçar a imagem institucional da Organização Militar (OM) em relação à sustentabilidade;

4.5.3. Proporcionar uma experiência mais agradável e segura para os usuários, incluindo o público atendido;

4.5.4. Atender às necessidades de eventos e reuniões, garantindo padrões de qualidade e apresentação adequados.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e desígnios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI, nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

4.7. Os serviços/bens a serem eventualmente contratados são considerados comuns por possuírem características que podem ser objetivamente definidas no edital e anexos, não necessitando de avaliação minuciosa (obras de engenharia, por exemplo) e sendo encontrados facilmente no mercado (como em consultas no Google via sites de pesquisa), assim enquadrados no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21;

4.8. Conforme o art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021, onde temos "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Aprovisionamento do Quartel General do Exército	CARLOS FREDERICO BAHIA BARRETO - Maj

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o compromisso público ou particular de constituição do consórcio e a responsabilidade solidária entre as consorciadas.

6.2. Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração para garantir que o produto fornecido e a empresa contratada representem a proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

6.2.1. Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

6.2.1.1. Os padrões mínimos de qualidade devem estar claramente definidos na especificação técnica, com base em normas aplicáveis à aquisição de materiais de uso comum;

6.2.1.2. Todos os produtos devem ser novos, em primeira utilização e de fabricação original, garantindo qualidade e durabilidade;

6.2.1.3. O prazo de validade do objeto deverá ser compatível com a natureza do item e as necessidades operacionais da administração pública, respeitando os padrões mínimos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;

6.2.1.4. O fornecimento será efetuado de acordo com nota de empenho emitida pelo órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

6.2.1.5. A prorrogação do prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, ficando condicionada à prévia justificada;

6.2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.2.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.1.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. Obrigações da contratada:

6.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

6.2.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.1.1. Reduzir o impacto ambiental mediante a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem resíduos;

6.3.1.2. Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável;

6.3.1.3. Exigência de embalagens que utilizem materiais biodegradáveis ou recicláveis;

6.3.1.4. Incentivo ao uso de processos produtivos que reduzam a emissão de poluentes.

6.4. A licitação contribuirá com o desenvolvimento sustentável na esfera econômica, mediante a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e na esfera ambiental, mediante a inclusão de cláusulas contratuais que visem à proteção ao meio ambiente, com o incentivo à utilização de materiais recicláveis.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O levantamento de mercado foi conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações e Contratos do TCU e com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a aquisição de copos de vidro de 300 ml, considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade.

7.2. Contratações similares feitas por órgãos públicos e privados:

7.2.1. Conforme levantamento realizado no sistema Compras.gov.br e em Contratações Similares pela Administração Pública, verificou-se que diversos órgãos e entidades públicas já adquiriram copos de vidro para atender suas necessidades institucionais. Esses dados comprovam que o objeto da contratação é amplamente utilizado na administração pública, reforçando sua adequação às práticas administrativas.

Ord.	Órgão/Entidade	UG	Modalidade da Licitação	Descrição

1	8º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	160437	Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 (SRP)	Aquisição de material de consumo para o setor de aprovisionamento conforme o PASA.
2	4º ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	160007	Dispensa Eletrônica Nº 90023/2024	Aquisição de material de consumo para o Setor de Aprovisionamento do 4º BA vEx.
3	SUPERINTENDÊNCIA REG.DEP. POLICIA FEDERAL – RS	200372	Dispensa Eletrônica Nº 22/2023	Aquisição de Utensílios, Eletrodomésticos e Móveis.

7.3. Análise das alternativas possíveis:

7.3.1. A possibilidade de utilização de copos descartáveis foi avaliada, mas considerada inviável devido a fatores técnicos, econômicos e ambientais detalhados a seguir.

7.3.2. A compra de copos de vidro reutilizáveis foi identificada como a alternativa mais vantajosa, considerando o custo-benefício a longo prazo e os objetivos de sustentabilidade da administração pública.

7.4. Formas de Contratação:

7.4.1 Possíveis Formas de Contratação:

- I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão.
- II - Registrar intenção de adesão a atas de registro de preços junto a outro órgão.
- III - Realizar licitação própria.

7.4.2. Análise das Formas de Contratação:

- I - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para adesão.
- II - Não foi encontrada intenção de adesão a atas de registro de preços.
- III - É viável a realização de uma licitação própria.

7.4.3. Com base na análise apresentada, a equipe técnica conclui que a realização de uma licitação própria é a forma de contratação mais adequada para atender à demanda de aquisição dos copos de vidro de 300 ml. Essa modalidade permite maior controle sobre as especificações do objeto, competitividade entre fornecedores e adequação aos princípios de eficiência e economicidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução escolhida consiste na aquisição de material de consumo, para o setor aprovisionamento da B Adm QGEx, onde diariamente são realizadas as refeições tanto do público interno quanto externo em apoio às Diretorias do Complexo do QGEx;

8.2. A aquisição dos copos de vidro incluem:

- 8.2.1. Redução de custos operacionais ao eliminar a compra contínua de copos descartáveis.
- 8.2.2. Melhoria na qualidade das atividades sociais, proporcionando um ambiente mais agradável e profissional.
- 8.2.3. Contribuição para a preservação ambiental, refletindo o compromisso da unidade com práticas sustentáveis.
- 8.2.4. Durabilidade e resistência, proporcionando um material que pode ser utilizado em diversas ocasiões.

8.3. Conforme artigo 18, § 1º, VII da Lei 14.133/21, devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As necessidades do material listado e especificado estão fundamentadas no histórico de utilização/aquisição dos referidos materiais, em exercícios financeiros anteriores.

9.1.1. Previsão de aquisição das quantidades necessárias para a eliminar a compra contínua de copos descartáveis, que serão utilizados na Divisão de Aprovisionamento do Quartel General do Exército;

9.1.2. Atualização/Adequação do CATMAT a itens adquiridos em processos licitatórios anteriores que proporciona uma pesquisa ampla e real, atendendo as normas em vigor;

9.1.3. Material de consumo:

Nr ord	SI	Nomenclatura	CATMAT	UND MED	QTD MIN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	21	copo de vidro, Peso: 230g Cor predominante: transparente Dimensões: 6,4cm (D) x 13cm (A); Capacidade: 300ml; Tamanho: long drink paredes grossas de vidro.	311415	Unid	200	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
Total								R\$ 15.240,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.240,00

10.1. A estimativa de preço apurado foi realizada pela equipe de planejamento nomeada em Boletim Interno da Base Administrativa do Quartel General do Exército. A elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 será juntada ao processo com a devida comprovação dos orçamentos utilizados.

10.2. O valor da contratação é de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A solução pode ser perfeitamente parcelada sem trazer prejuízos a possível economia de escala do objeto da aquisição.

11.2. O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação, no caso do presente do processo, a Dispensa de Licitação, ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Em atendimento ao Art. 9º, inciso VIII, IN 58/2022, informamos que não há contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Sediada na cidade de Brasília, a Base Administrativa do Quartel General do Exército (B Adm QGEx) foi criada por intermédio da Portaria n.º 1.100-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2012 com a finalidade de racionalizar estrutura-se otimizar o apoio administrativo às Organizações Militares (OM) situadas no QGEx.

13.2. Conforme o Plano de Gestão da B Adm QGEx, um dos objetivos estratégicos que compete à B Adm QGEx é gerir e atender os apoios e as necessidades no âmbito do QGEx.

13.3 Com o passar dos anos, a Divisão de Aproveitamento da Base Administrativa do Quartel General do Exército vem trabalhando vigorosamente na modernização dos materiais nas cozinhas desta Organização Militar.

13.4. Desse modo, é de vital importância a aquisição de copos de vidro de 300ml que tem como objetivo principal substituir os copos de plástico descartáveis atualmente utilizados, reduzindo assim o impacto ambiental e melhorando a imagem da Base Adm QGEx em relação à sustentabilidade, pois a demanda é muito alta e complexa, levando em consideração que se fornece diariamente alimentações para aproximadamente, 4 mil militares, de diversos postos e graduações, e possíveis visitantes, como presidentes e autoridades de outros países que passam pelo Quartel General do Exército.

13.5. Desse modo, a aquisição do material de consumo em pauta, está conforme o planejamento estratégico da BAdm QGEx.

13.6 O material em questão a ser adquirido, não possui PLS. Houve dano atemporal dos copos de vidro de 300ml, portanto, não houve tempestividade para a inclusão no PCA 2024, cujo prazo encerrou em janeiro do ano corrente.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Em atendimento ao Art. 9º, inciso X, da IN 58/2022, a presente contratação espera se atender as necessidades da Divisão de Aproveitamento, procurando sempre a melhoria nos processos de sustentabilidade, como também, racionalizar os recursos financeiros e humanos através da aquisição dos melhores produtos a um alor condizente com a realidade de mercado, sem perder a qualidade.

14.2. Garantir o fornecimento de copos de vidro reutilizáveis que atendam aos padrões de qualidade, segurança e apresentação exigidos para o uso cotidiano nas unidades administrativas e em eventos protocolares. Isso assegura o suporte necessário às atividades da unidade, promovendo funcionalidade e adequação às demandas operacionais e institucionais.

14.3. Substituir os copos descartáveis por copos reutilizáveis, contribuindo para a redução significativa da geração de resíduos sólidos. Essa medida reforça o compromisso da Administração com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

14.4. Reduzir os custos recorrentes associados à aquisição de copos descartáveis, promovendo economia no médio e longo prazo. A durabilidade dos copos de vidro elimina a necessidade de reposições frequentes, gerando uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos.

14.5. Oferecer utensílios de qualidade superior para os militares e civis, promovendo um ambiente mais profissional e alinhado aos padrões de excelência da Administração Pública.

14.6. Realizar a aquisição de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como atender às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.7. Estabelecer critérios na contratação que incentivem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social no mercado nacional.

14.8. Os resultados pretendidos buscam atender integralmente às necessidades identificadas, garantindo que a solução proposta seja eficiente, sustentável e alinhada aos objetivos estratégicos da Base Administrativa do Quartel-General do Exército. Esse enfoque assegura a transparência e a efetividade do processo de aquisição, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Com finalidade de atingir os objetivos propostos por este ETP, deve ser elaborado o Termo de referência, com a finalidade de estabelecer a correta descrição e forma que se dará as aquisições.

15.2. A equipe de planejamento, deve ainda, auxiliar o pregoeiro durante a realização do pregão, principalmente quanto às especificações, quantidades e características. O setor demandante será o responsável pelo acompanhamento dos empenhos, bem como pelo recebimento dos produtos.

15.3. Em atendimento ao Art. 9º, Inciso XI, IN 58/2022, para a efetivação deste processo de aquisição, não há necessidade de capacitação de militares para o recebimento dos materiais. O pessoal destinado à utilização do material é treinado, capacitado e habilitado para realizar o recebimento, armazenamento e distribuição. Não há a necessidade de adequação de ambiente para utilização do material.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Em conformidade com o Art. 9º, inciso XII, da IN 58/2022, considera-se que a aquisição de copos de vidro de 300 ml apresenta impactos ambientais controláveis e passíveis de mitigação. As medidas necessárias para tratar esses impactos foram identificadas e serão implementadas para prevenir riscos ambientais futuros.

16.2. O descarte inadequado de copos de vidro quebrados em lixo comum contribui para o aumento de resíduos em aterros sanitários.

16.3. O vidro é reciclável e pode ser reciclado infinitamente sem perda de qualidade ou pureza. Descarte inadequado resulta na perda de materiais que poderiam ser reintegrados ao ciclo produtivo, desperdiçando recursos naturais e energia empregados em sua fabricação.

16.4. Fragmentos de vidro descartados incorretamente podem causar acidentes, como cortes, tanto para trabalhadores da coleta de resíduos quanto para a população em geral. Além disso, a presença de vidro quebrado em ambientes inadequados pode representar riscos adicionais à saúde pública.

16.5. Para minimizar os possíveis impactos, durante todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução do objeto, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, assegurando o correto descarte e a reciclagem de copos de vidro quebrados.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste estudo técnico preliminar em conformidade com a Instrução Normativa SEGESnº 58, de 8 de agosto de 2022, conforme descrito abaixo:

17.1.1. Pregão Eletrônico: Esta equipe de planejamento de contratação considera a realização do pregão eletrônico não atende ao prazo de reposição do material sem que haja prejuízo para confecção das refeições. O prazo médio da duração do processo na modalidade pregão é em torno de 120 dias o qual não atende à urgente necessidade desta OM.

17.1.2. Adesão a ata de registro de preços: por ocasião da elaboração de estudos técnicos preliminares e da pesquisa de preços não foram encontradas atas de registros de preços com o material a ser contratado.

17.1.3. Dispensa eletrônica: Esta equipe de planejamento de contratação considera a dispensa eletrônica como a melhor opção para a realização da aquisição, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a

contratação direta para aquisições de pequeno valor, respeitados os limites estabelecidos para bens e serviços. Essa modalidade é indicada pela sua agilidade e eficiência, sendo adequada para atender à urgente necessidade de aquisição dos copos de vidro de 300 ml pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército (BAdm QGEx).

17.2. Ressalta-se, ainda, que pelo teor das informações constantes de todos os tópicos deste Estudo Técnico Preliminar, registramos que, de acordo com os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e por se tratar de objeto comum ente licitado no mercado nacional, qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações referentes à presente contratação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

17.3. Do exposto, solicito ao Ordenador de Despesas decidir pela modalidade a ser adotada.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento

MARCIO LUIS DUARTE DE SOUZA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 10:12:32.

Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO E PESQUISADOR definidas na IN SGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

WALMIR CUNHA DE OLIVEIRA

INTEGRANTE TÉCNICO E PESQUISADOR



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 08:26:53.

Despacho: Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas no Art. 22, § 2º, da INSGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel no Processo.

DIONIZIO SANTOS RODRIGUES DOS ANJOS

INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 10:49:11.

NILTON FABIANO VELOZO LINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 13:30:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf (295.22 KB)

PCA 2024 - 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Última atualização: 11/11/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000138/2024

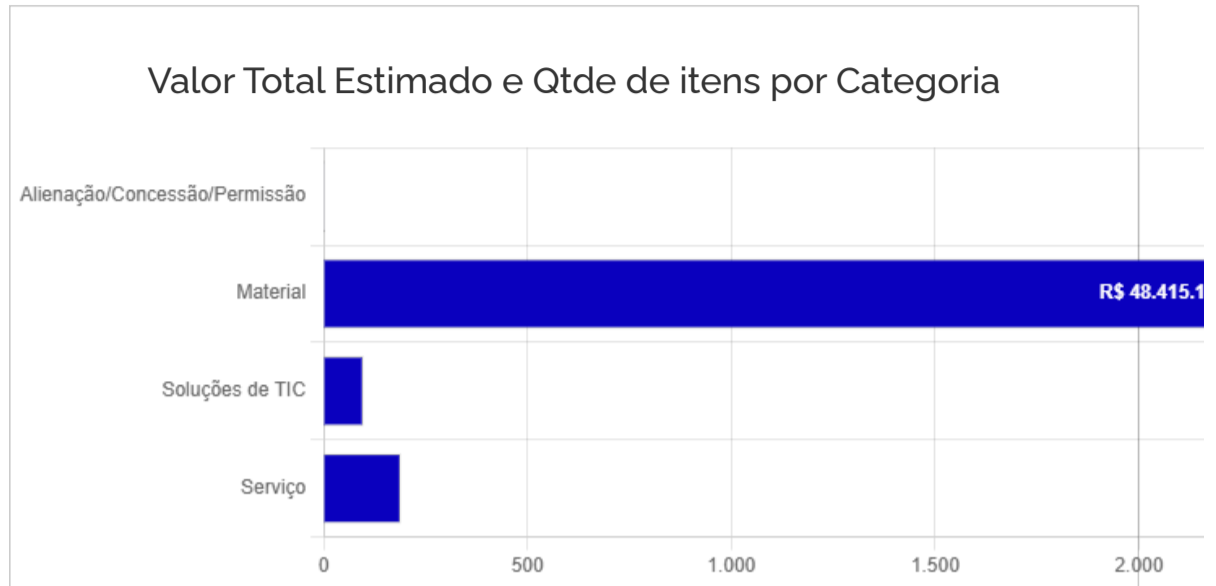
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Brasília/DF

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 2.603

Valor Total estimado (R\$): R\$ 113.284.598,0606



Detalhamento por Categoria

Portal Nacional de Contratações Públicas
Alienação/Concessão/Permissão



Entrar

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
2933	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	160186-135/2024	R\$ 80.310,48	3
2934	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	160186-135/2024	R\$ 49.256,76	3
3562	721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	160186-159/2024	R\$ 5.891,29	3

Exibir: 10

1-3 de 3 itens

Página: 1



Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
3770	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160186-185/2024	R\$ 52.000,00	3
3774	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160186-188/2024	R\$ 11.700,00	3

Exibir: 10

2311-2312 de 2312 itens

Página: 232



Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---

29	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 26.931,00	3
30	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160186-90005/2023	R\$ 8.058,75	3
31	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 26.931,00	3
32	6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	160186-90005/2023	R\$ 360.657,12	3
33	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160186-90005/2023	R\$ 33.646,60	3
34	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 143.000,00	3
35	6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA	160186-90005/2023	R\$ 38.290,00	3
36	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160186-90005/2023	R\$ 143.000,00	3
37	6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	160186-90005/2023	R\$ 36.890,00	3
38	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160186-90005/2023	R\$ 92,55	3

Exibir: 1-10 de 98 itens

Página: [<](#) [>](#)

Serviço ▼

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---

1	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160186-90004/2023	R\$ 60.600,00	3
2	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160186-90004/2023	R\$ 1.200.000,00	3
3	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160186-90004/2023	R\$ 240.000,00	3
4	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160186-90004/2023	R\$ 900.000,00	3
5	2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	160186-90004/2023	R\$ 110.000,00	3
6	2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	160186-90004/2023	R\$ 5.130.233,42	3
7	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160186-90004/2023	R\$ 544.102,14	3
183	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160186-90051/2023	R\$ 716.846,34	2
184	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160186-90051/2023	R\$ 29.095,62	2
185	971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA	160186-90051/2023	R\$ 265.000,00	2

Exibir: 1-10 de 190 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

